

第 68/2012 號行政長官批示

就與CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada訂立編製「氹仔成都街地下停車場及公園之圖則」的合同，已獲第382/2006號行政長官批示許可，而該批示其後經第102/2008、119/2009、325/2010及209/2011號行政長官批示修改；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$6,500,000.00（澳門幣陸佰伍拾萬元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第382/2006號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2007年.....	\$ 3,575,000.00
2008年.....	\$ 2,275,000.00
2009年.....	\$ 86,666.80
2010年.....	\$ 260,000.40
2011年.....	\$ 260,000.40
2012年.....	\$ 43,332.40

二、二零零七年至二零一一年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.26、次項目8.090.226.02的撥款支付。

二零一二年四月十六日

行政長官 崔世安

第 69/2012 號行政長官批示

就與乘風土木工程顧問有限公司訂立提供「氹仔成都街地下停車場及公園建造工程之監察」服務的合同，已獲第371/2009號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$6,955,200.00（澳門幣陸佰玖拾伍萬伍仟貳佰元整）；

Despacho do Chefe do Executivo n.º 68/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2006, alterado pelos Despachos do Chefe do Executivo n.ºs 102/2008, 119/2009, 325/2010 e 209/2011, foi autorizada a celebração do contrato com a CONSULASIA — Consultores de Engenharia e Gestão, Limitada, para a elaboração do «Projecto de Auto-Silo e Jardim na Rua de Seng Tou, Taipa»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 6 500 000,00 (seis milhões e quinhentas mil patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 382/2006 é alterado da seguinte forma:

Ano 2007.....	\$ 3 575 000,00
Ano 2008.....	\$ 2 275 000,00
Ano 2009.....	\$ 86 666,80
Ano 2010.....	\$ 260 000,40
Ano 2011.....	\$ 260 000,40
Ano 2012.....	\$ 43 332,40

2. Os encargos referentes aos anos de 2007 a 2011 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.26, subacção 8.090.226.02, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

16 de Abril de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 69/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 371/2009 foi autorizada a celebração do contrato com a Sociedade de Consultoria em Engenharia Civil, Limitada, para a prestação dos serviços de «Fiscalização da Empreitada de Execução do Auto-Silo e Jardim na Rua de Seng Tou, Taipa»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 6 955 200,00 (seis milhões, novecentas e cinquenta e cinco mil e duzentas patacas);

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第371/2009號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2009年.....	\$ 816,000.00
2010年.....	\$ 2,760,000.00
2011年.....	\$ 3,072,000.00
2012年.....	\$ 307,200.00

二、二零零九年至二零一一年的負擔由登錄於該等年度澳門特別行政區財政預算的相應撥款支付。

三、二零一二年的負擔由登錄於本年度澳門特別行政區財政預算第四十章「投資計劃」內經濟分類07.03.00.00.26、次項目8.090.226.04的撥款支付。

二零一二年四月十六日

行政長官 崔世安

第 70/2012 號行政長官批示

就與澳門大學訂立提供「氹仔成都街地下停車場及公園建造工程之質量控制」服務的合同，已獲第359/2009號行政長官批示許可；

然而，按已完成工作的進度，須修改上述批示所定的分段支付，整體費用仍為原來的\$4,115,158.00（澳門幣肆佰壹拾壹萬伍仟壹佰伍拾捌元整）；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修訂的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、第359/2009號行政長官批示第一款所訂的開支分段支付方式修改如下：

2009年.....	\$ 567,608.00
2010年.....	\$ 1,702,824.00
2011年.....	\$ 1,702,824.00
2012年.....	\$ 141,902.00

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 371/2009 é alterado da seguinte forma:

Ano 2009.....	\$ 816 000,00
Ano 2010.....	\$ 2 760 000,00
Ano 2011.....	\$ 3 072 000,00
Ano 2012.....	\$ 307 200,00

2. Os encargos referentes aos anos de 2009 a 2011 foram suportados pelas verbas correspondentes inscritas no Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau desses anos.

3. O encargo referente a 2012 será suportado pela verba inscrita no capítulo 40.º «Investimentos do Plano», código económico 07.03.00.00.26, subacção 8.090.226.04, do Orçamento da Região Administrativa Especial de Macau para o corrente ano.

16 de Abril de 2012.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 70/2012

Pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 359/2009 foi autorizada a celebração do contrato com a Universidade de Macau, para a prestação dos serviços de «Controlo de Qualidade da Empreitada de Execução do Auto-silo e Jardim na Rua de Seng Tou, Taipa»;

Entretanto, por força do progresso dos trabalhos realizados, torna-se necessário alterar o escalonamento fixado no citado despacho, mantendo-se o montante global inicial de \$ 4 115 158,00 (quatro milhões, cento e quinze mil, cento e cinquenta e oito patacas);

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. O escalonamento fixado no n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 359/2009 é alterado da seguinte forma:

Ano 2009.....	\$ 567 608,00
Ano 2010.....	\$ 1 702 824,00
Ano 2011.....	\$ 1 702 824,00
Ano 2012.....	\$ 141 902,00